



Rua do Titânio, nº 25, Lagoa Nova – Natal/RN
CEP: 59.076-020 - Fones: (84) 3301-0083/0086

NOTA DE ORIENTAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ONLINE

Assunto: Atendimento online pelas (os) psicólogas (os)

Cara (o) colega psicóloga (o),

O Conselho Regional de Psicologia do RN – CRP-17/RN, considerando a publicação da Resolução CFP nº 11/2018 que revoga a Resolução CFP nº 11/2012, que normatiza o atendimento online da (o) psicóloga (o), orienta as (os) profissionais sobre essa nova modalidade de atendimento e como deverá ser realizado os procedimentos de cadastro para ofertar esse tipo de serviço.

- 1- De acordo com a Resolução CFP nº 11/2018, a (o) profissional da psicologia que irá ofertar serviços de atendimento online deverá, obrigatoriamente, realizar cadastro individual através do e-Psi (Portal de Cadastro) por meio do endereço online www.e-psi.cfp.org.br, a partir do dia 10 de novembro de 2018. No próprio site será disponibilizado um tutorial para o preenchimento do cadastro pela (o) psicóloga (o).
- 2- Os atendimentos ofertados pelo profissional, devidamente cadastrado, estão descritos no Artigo 2º da Resolução:
 - Art. 2º - São autorizadas a prestação dos seguintes serviços psicológicos realizados por meios tecnológicos da informação e comunicação, desde que não firam as disposições do Código de Ética Profissional da psicóloga e do psicólogo a esta Resolução:
 - I. As consultas e/ou atendimentos psicológicos de diferentes tipos de maneira síncrona ou assíncrona;
 - II. Os processos de Seleção de Pessoal;
 - III. Utilização de instrumentos psicológicos devidamente regulamentados por resolução pertinente, sendo que os testes psicológicos devem ter parecer favorável do Sistema de Avaliação de Instrumentos Psicológicos (SATEPSI), com padronização e normatização específica para tal finalidade;
 - IV. A supervisão técnica dos serviços prestados por psicólogas (os) nos mais diversos contextos de atuação.
- 3- A (o) profissional cadastrado deverá utilizar tecnologias da informação e da comunicação (ferramentas, aplicativos, meios tecnológicos, entre outros) que, em quaisquer modalidades desses



Rua do Titânio, nº 25, Lagoa Nova – Natal/RN
CEP: 59.076-020 - Fones: (84) 3301-0083/0086

serviços, estarão obrigadas (os) a especificarem quais são os recursos tecnológicos que serão utilizados e deverão atentar para os Princípios Fundamentais do Código de Ética dos Psicólogos, bem como, a garantia do sigilo das informações e esclarecer à (ao) cliente sobre isso.

- 4- Os critérios para avaliação do CRP/RN das solicitações de cadastramento da (o) psicóloga (o) serão:
 - a. Desenvolver os serviços online com IP restrito ao território nacional (Fundamentado pelo Marco Civil Brasileiro da Internet, Lei nº 12.965/14);
 - b. Estar com os dados pessoais atualizados no Cadastro Nacional do Psicólogo www.cadastro.cfp.org.br;
 - c. Não está com sua inscrição cancelada (Resolução CFP nº 003/2007);
 - d. Não está com pagamento de anuidades interrompido temporariamente (Resolução CFP nº 003/2007);
 - e. Está adimplente com o pagamento das anuidades dos anos anteriores ao do exercício (Resolução CFP nº 003/2007);
 - f. Não está respondendo processo ético;
 - g. Apresentar proposta de prestação de serviços por TICs (fundamentar serviços oferecidos, relacionando-os com as tecnologias a serem utilizadas) no momento do cadastro no e-Psi (www.e-psi.cfp.org.br);
 - h. Preenchimento e concordância, por parte da (o) profissional ao Termo de Orientação e Declaração para Prestação de Serviços Psicológicos por meio de TICs no momento do cadastro no e-Psi (www.e-psi.cfp.org.br).
- 5- É necessário ressaltar que a resolução autoriza a realização do atendimento on-line a (ao) psicóloga (o) de maneira pessoal e intransferível. Nesse sentido, é possível concluir que tais atendimentos não estão autorizados a serem ofertados por alunos em processo de formação, como é o caso dos Serviços-escolas. Caso o supervisor de estágio decida fazer o referido cadastro, a autorização da prestação de atendimento restringe-se somente a ele, não podendo ser estendida a nenhum terceiro.
- 6- Em caso de necessidade de uso de testes psicológico na realização desta modalidade de atendimento, faz-se necessário que essa autorização esteja prevista no manual do teste a ser utilizado e sua versão on-line esteja listada com parecer favorável no SATEPSI.



Rua do Titânio, nº 25, Lagoa Nova – Natal/RN
CEP: 59.076-020 - Fones: (84) 3301-0083/0086

- 7- Com relação aos documentos a serem emitidos, proveniente dos atendimentos realizados online, que serão enviados através de meios tecnológicos de comunicação, deverão, obrigatoriamente, terem Certificação Digital, com fins de proteção do documento e conteúdo enviado. O certificado digital consiste em uma espécie de identidade na WEB, ou seja, uma forma de autenticação. Eles são comercializados e podem ser buscados pelo próprio profissional.

Atenciosamente,
Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Norte – CRP-17/RN.